



## PROJETO DE LEI Nº 065/2017

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do Município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

### LEI:

**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016) do Município de Mandaguari-PR.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

#### Suplementação

<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.001</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>08.001.08.244.0020.2.150.</b>	<b>Manutenção das atividades do Fundo Municipal da Assistência Social- Conselho Tutelar</b>		
612 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.080,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>09.001</b>	<b>Unidade de Agricultura</b>		
<b>09.001.20.605.0021.2.094.</b>	<b>Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>		
646 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
650 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>253.080,00</b>

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

#### **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.**

<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.001</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>08.001.08.244.0020.2.265.</b>	<b>Manutenção das atividades do Espaço Conviver</b>		
618 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	490,00
621 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.490,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**  
**Estado do Paraná**

Pág. 2/3

627 - 3.3.90.47.00.00 000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.100,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>09.001</b>	<b>Unidade de Agricultura</b>	
<b>09.001.20.605.0021.1.142.</b>	<b>Recuperação/Readequação/ Pavimentação de Estradas Rurais - Pedras Irreg</b>	
640 - 4.4.90.51.00.00 000	OBRAS E INSTALAÇÕES	249.000,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>253.080,00</b>

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 5 de junho de 2017.

---

**ROMUALDO BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



### **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 065/2017, conforme segue:

1- O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações no valor de R\$ 4.080,00 com serviços de terceiros para pagamento aluguel do local onde está instalado o Conselho Tutelar com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente), da Secretaria de Assistência Social.

2-O referido projeto de lei foi necessário com a finalidade de suplementar dotações no valor de R\$ 120.000,00 com material de consumo para aquisições de mudas de café para que sejam repassadas aos produtores do Município, tendo em vista a estruturação do Programa de Revitalização da Cafeicultura Municipal. A distribuição de mudas, por meio deste projeto, incentiva a produção com qualidade e reflete no aumento da renda e melhorias na qualidade de vida do campo, e o valor de R\$ 129.000,00 para serviços de terceiros - pessoa jurídica para subsidiar o processo licitatório que visa a contratação de empresa para locação de horas/máquinas em atendimento à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visto que os equipamentos existentes não suprem a demanda, além do déficit de funcionários e equipamentos para a execução destes serviços com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente).

Mandaguari, 5 de junho de 2017

**Josias Gonçalves**  
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão